



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Morada Nova
Morada Nova - Ceará

LEI Nº 864 DE 19 DE Julho DE 1989

"Fixa novos valores para Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Morada Nova e dá outras providências."

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica majorado, na forma do anexo único, parte integrante desta Lei, o anexo II da Lei 774 de 29 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Fica concedido aos professores, serventes e merendeiras, com exceção dos professores do ensino 2º grau abono pecuniário de NCz\$ 5,00 (CINCO CRUZADOS NOVOS).

§ Único - O abono supra referido não poderá ser considerado para o cálculo de outras vantagens.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as suplementações que se tornem necessárias às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes à execução da presente Lei, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de junho de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
19 de Julho de 1989.

MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO
PREFEITA MUNICIPAL.